

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 091

São Paulo

quarta-feira, 16 de maio de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.185, DE 15 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembléia Legislativa do Estado, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos e Equipamentos e Material Permanente

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de maio de 1984.

SUPLEMENTAÇÃO			
01	Assembléia Legislativa do Estado		
01.01	Assembléia Legislativa do Estado		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	130.000.000	
	Subtotal	130.000.000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	270.000.000	
	Subtotal	270.000.000	
	TOTAL	400.000.000	
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Elaboração Legislativa			
01.01.001.2.001	130.000.000	270.000.000	400.000.000
	Total	130.000.000	270.000.000
REDUÇÃO			
01	Assembléia Legislativa do Estado		
01.01	Assembléia Legislativa do Estado		
4.1.1.0	Obras e Instalações	400.000.000	
	Subtotal	400.000.000	
	TOTAL	400.000.000	
Projetos			
	Correntes	Capital	Total
Concl. Ampl. Ref. Palácio Nove de Julho			
01.01.001.1.001	0	400.000.000	400.000.000
	TOTAL	0	400.000.000

DECRETO N.º 22.186, DE 15 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, para atender despesas com Subvenções Econômicas da Companhia de Promoção de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo — PROMOCET.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 374.735.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 16 de maio — Quarta-feira

9 h	Conselho Jurídico-Administrativo
16 h	Diretorio ADEP — Associação dos Dirigentes de Empresas Públicas
16 h 30	Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto
17 h	Reunião: Secretário de Economia e Planejamento — Secretário de Obras e do Meio Ambiente — Secretário do Interior — Secretário da Indústria e Comércio — Secretário dos Transportes — Presidente da CETESB

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de maio de 1984.

SUPLEMENTAÇÃO			
10	Secretaria Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
10.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	374.735.000	
	Subtotal	374.735.000	
	TOTAL	374.735.000	
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Atividades da Promocet			
11.10.055.8.114	374.735.000	0	374.735.000
	TOTAL	374.735.000	0

SUPLEMENTAÇÃO			
10	Secretaria Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
	Administração Indireta		
10.90	Cia. Prom. Pesq. Cient. Tec. Est. SP — Promocet		
	TOTAL	374.735.000	
	2.ª QUOTA	129.672.000	
	3.ª QUOTA	68.056.000	
	4.ª QUOTA	177.007.000	

DECRETO N.º 22.187, DE 15 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, para atender despesas com Subvenções Econômicas do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A-IPT

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta;

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.170.000.000,00 (um bilhão, cento e setenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

João Sayad, Secretário da Fazenda

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de maio de 1984

SUPLEMENTAÇÃO			
10	Secretaria Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
10.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	1.170.000.000	
	Subtotal	1.170.000.000	
	TOTAL	1.170.000.000	
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Atividades do IPT			
11.10.055.8.115	1.170.000.000	0	1.170.000.000
	TOTAL	1.170.000.000	0

SUPLEMENTAÇÃO			
10	Secretaria Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
	Administração Indireta		
10.91	Inst. Pesq. Tecn. Est. São Paulo SA-IPT		
	TOTAL	1.170.000.000	
	2.ª Quota	1.170.000.000	

DECRETO N.º 22.188, DE 15 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983 e o artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 340, de 28 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 623.881.582,00 (seiscentos e vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 621.334.384,00 (seiscentos e vinte e um milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, e

II — Cr\$ 2.547.198,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e oito cruzeiros), consoante dispõe o artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 340, de 28 de dezembro de 1983.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de maio de 1984.

SUPLEMENTAÇÃO			
14	Secretaria da Administração		
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	2.547.198	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	48.690.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.700.000	
	Subtotal	52.937.198	
	TOTAL	52.937.198	
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Coordenação Geral da Pasta			
03.07.020.2.170	44.700.000	0	44.700.000
Exames e Inspeções Médicas			
03.75.021.2.172	8.237.198	0	8.237.198
	TOTAL	52.937.198	0
14.02	Coord. de Recursos Humanos do Estado		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	9.009.604	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	505.780	
	Subtotal	9.515.384	
	TOTAL	9.515.384	

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	7	Concursos	23
Universidades	18	Assembléia Legislativa	30
Ministério Público	20	Diário dos Municípios	42
Tribunal de Contas	20	Prefeituras	44
Editais	23	Boletim Federal	46